



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 820

, DE 15 DE JULHO DE 2020.

“Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 797, de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº 797, de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Para o cumprimento de sua finalidade, constituem recursos do FUMDAPU:

(...)

XII – 100% (cem por cento) da receita arrecadada com as taxas de serviços relativas à fiscalização de Posturas Urbanas; (AC)

Art. 3º Os recursos do FUMDAPU serão aplicados em:

(...)

V – execução de obras e/ou de melhorias nos cemitérios, mercados, feiras municipais, praças públicas e aterros sanitários municipais; (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e enquadramento a partir do exercício financeiro do ano de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito